

**LEI MUNICIPAL Nº 1.634, de 12 de agosto de 2021.**

**Autoriza o Poder Público a realizar pequenos serviços utilizando equipamentos e veículos integrantes da frota municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover a realização de pequenos reparos ou serviços utilizando equipamentos e veículos do Município em favor dos produtores rurais durante a realização da manutenção das estradas vicinais do Município.

**Parágrafo único** - Os pequenos reparos ou serviços constituem melhorias na entrada da propriedade, nas vias de acesso a sede ou currais, pequenos serviços de terraplanagem ou similares que melhorem as condições de acesso ou fruição da propriedade.

**Art. 2º** - A conveniência ou oportunidade da atividade será analisada pelo Diretor da Unidade de Manutenção de Vias Rurais que, ponderará de acordo com o cronograma de atividades, a realização dos serviços, disponibilidade de veículos e servidores, bem como a convergência dos pedidos ao interesse público.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá, através de Decreto, regulamentar a aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 12 de agosto de 2021.

**INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**